CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DAC
Fl. 1373

Ofício nº 5585/2022/CVJ

Joinville, 25 de abril de 2022.

Assunto: Impossibilidade recursal em face de pareceres sobre admissibilidade jurídica de Emendas

Senhor Vereador Adilson Girardi
Proponente da Emenda nº 03/2021 ao PLC nº 61/2018

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste informar a decisão adotada em relação à peça de contestação apresentada por Vossa Senhoria, para se insurgir contra o Parecer nº 153/2022, aprovado por esta Comissão de Legislação em 11/4/2022 e que concluiu pela rejeição da Emenda nº 03/2021 ao PLC nº 61/2018, de sua autoria.

Informa-se que os membros desta Comissão, após ouvir as considerações externadas pela Subprocuradoria Legislativa, concluíram por não conhecer da peça, haja vista a conclusão de impossibilidade recursal no que tange às proposições acessórias (emendas); entendimento, inclusive, consolidado no âmbito da CLJR em legislaturas anteriores.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação conferiu interpretação ao Art. 58, *caput*, do Regimento Interno de modo a entender que o sentido da regra é de que apenas o "autor do projeto", isto é, o Proponente da matéria principal, deteria legitimidade recursal (técnica de interpretação gramatical e sistemática).

Com efeito, esta constatação é reforçada pelo teor do § 4º, Art. 58 do RI, eis que a norma determina o arquivamento do "projeto" em caso de prevalência do parecer contrário da Comissão de Legislação (esta sistemática processual não ocorre em relação às emendas).

Assim, a despeito das elevadas manifestações de Vossa Senhoria, recomenda-se, isto à vista da própria permissão do Regimento Interno (Art. 190, § 1), que eventualmente reapresente a proposição acessória, assim acompanhada do arrazoado constante da contestação, diretamente ao Plenário no momento oportuno.

Sem mais para o momento, colho da oportunidade para externar votos de elevada estima e consideração por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

Alisson
Presidente da CLJR

Recebido 26/04
Ignacio B. P. Sandril.

Alisson - NOVO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação